

**PROJETO DE LEI**

DISPÕE SOBRE O MÊS DO LAÇO BRANCO – HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Será realizada anualmente, durante o mês de dezembro, a campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher, no município de Cuiabá.

**Parágrafo único** – A campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher terá atividades de conscientização aos homens para o fim da violência contra a mulher.

**Art. 2º** - Neste mês, devem ser desenvolvidas as seguintes ações, entre outras, pelos gestores municipais e secretarias que aderirem à campanha:

**I** – opcionalmente, iluminar os prédios públicos de cor branca;

**II** - promoção de palestras, eventos e atividades educativas voltadas aos homens sobre o tema;

**III** – veiculação de campanhas na mídia e disponibilização à população de informações em banners, sites, folders e outros materiais com ilustrações e exemplos sobre a prevenção ao feminicídio, contemplando a generalidade do tema;

**IV** – Campanha de conscientização nas escolas do município sobre o fim da violência contra as mulheres.

**Art. 3º** - As ações da campanha de que trata esta Lei terão como símbolo um laço de fita de cor branca.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em 15 de Julho de 2021.

---

**Ver. T. Coronel Paccola – (CIDADANIA)**



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir o Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher, objetivando alertar os homens sobre agressões e atitudes machistas que podem desencadear diferentes tipos de agressões ou violências contra as mulheres, buscando promover relacionamentos saudáveis e respeito mútuo.

A campanha do Laço Branco ocorre no dia 06 de Dezembro, data celebrada em diversos países, sendo uma das principais campanhas pelo fim da violência contra as mulheres. São organizados eventos e atividades para sensibilizar, envolver e mobilizar homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

Historicamente, o Laço Branco é uma mobilização que surgiu no Canadá, devido a uma tragédia ocorrida em 1989 em Montreal, quando Marc Lepine, de 25 anos, invadiu uma escola politécnica canadense, ordenou que os homens se retirassem e assinou 14 mulheres, se suicidando em seguida. Em sua carta de suicídio, o assassino afirmou que não suportava a ideia de ver mulheres estudando engenharia, curso tradicionalmente masculino. A tragédia mobilizou os canadenses a criar a primeira campanha do Laço Branco, sendo distribuídos cerca de 100 mil laços brancos entre homens canadenses de 25 de novembro a 6 de dezembro.

O dia 25 de novembro foi proclamado pela Organização das Nações Unidas, como o Dia Internacional de Erradicação da Violência contra a mulher. No Brasil, a campanha teve início em 1999, sob coordenação da Rede de Homens pela Equidade de Gênero (RHEG), que reúne organizações não governamentais e núcleos acadêmicos.

Em 2007, foi promulgada a Lei Federal nº 11.489/2007, que estabelece o dia 6 de dezembro como Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Uma campanha belíssima, que emociona a todos. Mesmo com a criação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 mais conhecida como Maria da Penha, o crescimento de casos de feminicídio vem crescendo no Brasil e essa campanha Mês do Laço Branco — Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher vem para diminuir, bem como, reduzir esta estatística.

A violência contra a Mulher não está limitada a violência física, infelizmente o cenário de violência é mais amplo, sendo: violência sexual, psicológica, física, financeira e moral. O número de boletins de ocorrência já era alto antes da pandemia, agora aumentou ainda mais, sem contar às mulheres que não registram a violência por medo. A aprovação deste projeto é de suma importância, a fim de buscar a redução do número de casos de violência, através da conscientização por parte dos homens também, que se unem contra qualquer tipo de violência contra a mulher.

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, em consonância com o disposto no artigo 30 da Constituição da República. *Verbis:*

***Art.30 Compete aos Municípios:***

***I – legislar sobre assunto de interesse local.***

**O Projeto não cria despesa para a administração**, não representando qualquer impacto financeiro. Ademais, a iniciativa do mesmo não está dentro da competência exclusiva do Prefeito, conforme preceituam dispositivos do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade,



legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 15 de julho de 2021

**Tenente Coronel Paccola (Câmara Digital) - CIDADANIA**

**Vereador(a)**

